

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 600/2026
DE 04 MARÇO DE 2026.**

**SANCIONADA
EM 04/03/26**

Manoel Medici de Sousa
Prefeito Municipal
Campo do Brito (SE)

Concede revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores e aos servidores do Poder Legislativo do município de Campo do Brito, de provimento efetivo e em cargos de comissão, conforme previsto no artigo 37, X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, no uso de atribuições conferidas pelo Art. 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, Estado de Sergipe, faz saber e submete à apreciação dos nobres parlamentares, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Concede revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores e aos servidores do Poder Legislativo do município de Campo do Brito, de provimento efetivo e em cargos de comissão, conforme previsão do art. 37, inciso X, parte final, da Constituição Federal vigente, no percentual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE
Fax: (79) 3443-1227 Fone: (79) 3443-11-02/ 3443-1313 – CNPJ: 13.134.614/0001-08

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

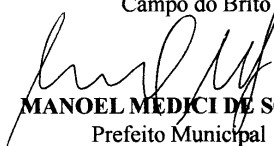
LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no dia 04 de março, produzindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2026.

Campo do Brito - Sergipe, 04 de março de 2026.


MANOEL MEDICI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE
Fax: (79) 3443-1227 Fone: (79) 3443-11-02/ 3443-1313 – CNPJ: 13.134.614/0001-08

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>